



PROCESSO Nº 1470/12

PROTOCOLO Nº 11.437.315 - 0

PARECER CEE/CEMEP Nº 92/13

APROVADO EM 16/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA  
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/10 a 14/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1588/12-SUED/SEED de 20/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 21/03/12, de interesse do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/10 a 14/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

O Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer CEE/CEB nº 681/12, de 31/08/12, a partir do início do ano letivo de 2012 (fls. 433).

O Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3476/10, de 17/08/10, a partir da data da publicação que se deu no DOE de 14/10/10, foi ofertado a partir de 01/02/10 (fls.05).

A direção solicita fls. 364, o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da



## PROCESSO N° 1470/12

publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Embora a direção não formalize em seu pedido alteração do Plano de Curso, consta no processo fls. 173, alterações realizadas no Plano de Curso pela instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE nº 671/10, de 07/07/10 ( fls. 426).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls.405)**

Curso: Técnico em Edificações

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Carga horária: 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1533 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 (cinco) anos

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Número de vagas: 45 vagas por turma

Regime de matrícula: semestral

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 182)**

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com a legislação específica. Planeja a execução e elaboração e elabora orçamentos de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.



PROCESSO Nº 1470/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 176)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JOSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL										
MUNICÍPIO: MARINGÁ				NRE: MARINGÁ						
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009						
TURNO: NOTURNO				C.H: 1720 h/a - 1.433 horas						
MÓDULO: 2º				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRE									
	1º		2º		3º		4º		H/A	Horas
	T	P	T	P	T	P	T	P		
Controle e Proteção Ambiental							4		80	67
Desenho em Construção Civil	2	2	2	2					160	133
Fundamentos do Trabalho	2								40	33
Informática	2								40	33
Inglês Técnico			2						40	33
Instalações Prediais					2	2	2	2	160	133
Introdução a Construção Civil	4								80	67
Matemática Aplicada	3								60	50
Materiais de Construção			2	2					80	67
Mecânica dos Solos			2	2					80	67
Planejamento e Orçamento em Construção Civil							4		80	67
Português Técnico	3								60	50
Psicologia Institucional					4				80	67
Segurança do Trabalho na Construção Civil					4				80	67
Sistemas Estruturais	2		4		4		4		280	233
Técnicas Construtivas			2		2	2	2	2	200	167
Topografia	1	2	1	2					120	100
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1720</b>	<b>1433</b>
Estágio Profissional Supervisionado					2		4		120	100

### 1.4 Certificação (fls.319 )

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Edificações de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Edificações.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:



PROCESSO N° 1470/12

- Noma do Brasil S/A
- Gonçalves e Tortola S/A
- Plastijet Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 232 a 238.

### 1.6 Corpo Docente (fls. 254 e 257)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Antonio Mário Manicardi Filho	-Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio -Segurança do Trabalho na Construção Civil
-Mônica Nicolau	-Engenharia Civil -Especialização em Patologia nas Obras Cíveis	-Administração de Obras
-Marlisa Rocha Lima	-Engenharia Civil -Especialização em Design de Interiores	-Controle e Proteção Ambiental -Materiais de Construção
-Sonia Aparecida Rejani	-Psicologia/Bacharelado e Licenciatura/ Especialização: Formação de Psicólogo	-Fundamentos do Trabalho
-Rafael Alves Florindo	-Ciência da Computação -Especialização em Ciências da Computação	-Informática
-Nair Domens	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em Metodologia e Técnicas de Produção de Texto	-Inglês Técnico
-Daniele Cristine de Mattos	-Arquitetura e Urbanismo	-Instalações Prediais
-Aline Parolin Ceccon	-Arquitetura e Urbanismo	-Introdução à Construção Civil
-Marli Aparecida Soares	-Matemática -Especialização em Educação Matemática	-Matemática Aplicada
-André Pinto Marçal	-Arquitetura e Urbanismo	-Mecânica dos Solos -Topografia
-Rosimar Jesualdo Borguetti	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	-Português Técnico
-Rafaele Caporusso Veiga	-Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	-Projeto em Construção Civil
-Rubens Cruz Lessa	-Engenharia Civil	-Sistemas Estruturais
-Mena Cristina Marcolino	-Arquitetura e Urbanismo -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Técnicas Construtivas



PROCESSO Nº 1470/12

### 1.7 Relatório de Autoavaliação (fls.339)

Período	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Concluintes
01/02/10 30/06/10 1º semestre	a 44	12	10	22
01/07/10 22/12/10 2º semestre	a 21	2	2	17
08/02/11 06/07/11 3º semestre	a 17	0	0	17
25/07/11 16/12/11 4º semestre	a 17	1	0	16

Período	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Concluintes
01/07/10 22/12/10 1º semestre	a 49	9	9	31
08/02/11 06/07/11 2º semestre	a 31	2	0	29
25/07/11 16/12/11 3º semestre	a 29	1	2	26

Período	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Concluintes
08/02/11 06/07/11 1º semestre	a 42	19	1	22
25/07/11 16/12/11 2º semestre	a 22	1	1	20

Período	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Concluintes
25/07/11 16/12/11 1º semestre	a 43	7	0	36

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 090/12 do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida Barbosa Biasão, licenciada em Letras; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras e como perito Maurício Tamashiro, bacharel em Engenharia Civil, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/10 a 14/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso. (fls. 343 a 359).



PROCESSO Nº 1470/12

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 321 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

### 1.10 Alteração do Plano de Curso

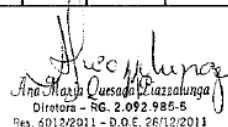
**Dados Gerais do Curso** (fls. 406)

Número de vagas: 35 vagas por turma

**Matriz Curricular** (fls. 407)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL										
MUNICÍPIO: MARINGÁ NRE: MARINGÁ										
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
FORMA: SUBSEQUENTE					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010					
TURNO: NOTURNO					C H: 1720h/a 1433 horas					
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRE								H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
Administração de obras					2		4		120	100
Controle e Proteção Ambiental							4		80	67
Fundamentos do Trabalho	2								40	33
Informática	2								40	33
Inglês Técnico			2						40	33
Instalações Prediais					2	2	2	2	160	133
Introdução a Construção civil	4								80	67
Matemática Aplicada	3								60	50
Materiais de Construção			2	2					80	67
Mecânica dos Solos			2	2					80	67
Português Técnico	3								60	50
Projetos em Construção Civil	4		4		2				200	167
Segurança do Trabalho na Construção Civil					4				80	67
Sistemas Estruturais	2		4		4		4		280	233
Técnicas Construtivas			2		2	2	2	2	200	167
Topografia	1	2	1	2					120	100
<b>Total</b>	<b>23</b>		<b>23</b>		<b>20</b>		<b>20</b>		<b>1720</b>	<b>1433</b>
Estágio Profissional Supervisionado	-		-		2		4		120	100

Maringá, 20 de março de 2012.

  
Ana Maria Quesada Mazzalunga  
Diretora - RG. 2.092.985-5  
Res. 6012/2011 - D.O.E. 26/12/2011



PROCESSO Nº 1470/12

## 1.10 IDEB

8ª série/ 9º ano

Escola ↕	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
JUSCELINO K OLIVEIRA C E E FUND MED PROF	3.4	4.4	4.1	5.1	3.4	3.6	3.9	4.3	4.7	4.9	5.2	5.4

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3476/10, de 17/08/10, a partir da data da publicação, que se deu no DOE de 14/10/10, no entanto, foi ofertado a partir de 01/02/10, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 01/02/10 a 14/10/10, data esta que principia a regularidade da oferta do curso e alteração do Plano de Curso.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expreso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica fls. 365, que o aval para o início das atividades do referido curso foi da Secretaria de Estado da Educação, pela chefia do Departamento de Educação e Trabalho/SEED. Este curso fazia parte da proposta pedagógica de expansão da Educação Profissional no Estado do Paraná, cujo arco de abrangência foi estudado e definido para atender as necessidades, demanda e possibilidades do estabelecimento de ensino e da comunidade interessada, juntamente com o setor produtivo e comunidade escolar.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEB/CEE nº 671/10, de 07/07/10 (fls.426).



## PROCESSO N° 1470/12

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Embora a direção não tenha formalizado em seu pedido a alteração no Plano de Curso, consta no processo fls. 173, alterações realizadas no Plano de Curso.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino está localizada em terreno com desnível, que existe acessibilidade por meio de rampas para as salas de aula, biblioteca, laboratórios, setores administrativos e pedagógicos, todavia, necessita de adequações de acesso para o espaço comum de convivência, como pátio e refeitório e de banheiros adequados para atendimento aos alunos com necessidades especiais. Possui biblioteca com acervo bibliográfico específico ao curso, os laboratórios estão instalados em ambientes organizados, mobiliados, equipados e instrumentalizados, favorecendo a demanda de alunos durante as aulas práticas, dispõe de dois laboratórios de Informática, Paraná Digital e Proinfo, ambos com internet a cabo.

A comissão sugere à direção da instituição de ensino que viabilize junto à mantenedora o projeto e recursos para adequar as instalações físicas à segurança e acessibilidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações –Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1533 horas, 45 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/02/10 a 01/02/15, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 01/02/10 a 14/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 368 a 403;





PROCESSO N° 1470/12

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 01/02/10 a 14/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1470/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE